



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

30/01/19 a 28/02/19

Ed Bontempo

*Concede reajuste salarial aos Servidores
Públicos Municipais que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,61 (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), os vencimentos para os servidores que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica reajustado em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) o piso salarial dos professores do magistério, conforme determina o art. 5º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica reajustado o piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para o valor de R\$1.250,00, conforme disposto no inciso I do § 1º, do Art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, medida incluída pela Lei Federal nº 13.078, de 14 de agosto de 2018, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de Janeiro de 2019.

[Assinatura]
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

[Assinatura]
DANILO ANTÔNIO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

